



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 732 DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, no corrente exercício, na ordem de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para ampliação do espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, neste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
059 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0487 – Assistência Comunitária
1.022 – Criação, impl., manut. e desenvolvimento das atividades do Centro de Referência e Assistência Social, neste Município.
4.4.90.51.000 Obras e Instalações.....R\$136.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo


META	Ampliação do Espaço Físico do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		
OBJETIVO	Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para melhor atendimento aos cidadãos deste Município.		
Nº	87		
Exercícios:			
2006	R\$		0.000,00
2007	R\$		136.000,00
2008	R\$		100.000,00
2009	R\$		0.000,00
Total	R\$		236.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete